



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete Vereador Boni

nº 140

EMENDA – PROJETO DE Lei 85/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

DIPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS (LDO)

SENHOR PRESIDENTE, da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle,

Em conformidade com o artigo 143, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, c/c artigo 215, Parágrafo Único, do Regime Interno, submeto à apreciação de Vossa Excelência e Egrégia Comissão, a seguinte EMENDA:

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI 85/2019

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal

Emenda supressiva ao PL 85/19 – suprime a aliena C, o inciso II, § 3º, do artigo 5º (limitação de empenho com “fomento ao esporte”)

Justificativa à Emenda

A lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) prevê que em seu artigo 9º, que o Poder Público Municipal disporá em sua lei de diretrizes orçamentárias os tipos de empenho e movimentação financeira que poderão ser limitadas, em caso de não se comportar adequadamente ou com previsto as receitas previstas.

Pretende-se com a presente emenda, excluir dentro do rol das limitações, os já parcos recursos destinados ao fomento ao Esporte



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete Vereador Boni

Em se tratando de medida de investimento à formação dos cidadãos, e meio adequado para a promoção da vida, lazer, difusão do conhecimento e porque não, como medida educativa para a presente e futuras gerações, se mostra injustificada a citada limitação

Sala das Sessões, 22 de maio de 2019.

BONI
VEREADOR
REDE SUSTENTÁVEL